

LEI N° 3.265, DE 31/05/02.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei;

Art. 1º. Os Secretários Municipais perceberão mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Fica permitida a revisão dos subsídios dos Secretários, fixados no artigo 10 desta Lei, uma única vez, no dia 10 (primeiro) de janeiro de cada ano, segundo a variação do INPC ou índice que venha substituí-lo, mediante Lei específica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de maio de 2002.
Prefeito do Município de Iturama-MG.